



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 1305/2020

Estabelece medidas preventivas com o intuito de evitar aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19, no âmbito da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

A Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Recomendação n. 62/2020, nas Resoluções ns. 313/20, 314/20, 318/20 e 322/20 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Resoluções ns. 18/2020 e 47/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO as Orientações 5078100, 5079095 (Processos SEI 0000297-13.2020.4.04.8001), as Decisões 5197717, 5179096 e 5266885 (Processos SEI 0003861-03.2020.4.04.8000) da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região ; e

CONSIDERANDO as Decisões 5073933 e 5379625 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art.1º: Determinar que os atos processuais nesta 1ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR somente serão realizados de forma presencial nos seguintes casos:

I - Processos em que o réu esteja preso;

II - Processos em que a prescrição se operará no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data do ato necessário;

III - Processos incluídos nas Metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§1º: Os atendimentos presenciais nos casos dos incisos deste artigo permanecem mediante prévio agendamento (<https://www.jfpr.jus.br/carta-servicos/agendamento-de-atendimento/>), conforme orientação advinda da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Decisão 5266885). Os atendimentos aos advogados pelos assessores e magistrados da Vara mantêm-se na forma virtual, via aplicativo Zoom.

§2º Os atendimentos ao público serão prestados pelos seguintes meios, no período de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 18:00h:

Emails: prpgo01@jfpr.jus.br (Vara) e prpgo01dir@jfpr.jus.br (Direção de Secretaria)

Telefones: (42) 3228-4290 (Direção de Secretaria); (42) 3228-4291 (Monitoramento eletrônico); (42) 3228-4297 (audiências); (42) 3228-4298 (Atendimento a advogados); e (42) 3228-4296 (atendimento ao público).

WhatsApp: (42) 3228-4290 (guias e documentos em geral e comparecimentos virtuais);

Art. 2º: As audiências continuam sendo realizadas de modo virtual observadas as prioridades legais e as Metas estabelecidas pelo CNJ, salvo justificada impossibilidade a ser apreciada pelo

Juízo de o ato ser realizado desta forma, obedecendo as medidas determinadas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região nas Orientações 5197717 e 5179096 e Decisão 5266885 (SEI 0003861-03.2020.4.04.8000).

Art. 3º: Anexe-se cópia da presente Portaria ao processo SEI de correição permanente da Corregedoria Regional da Justiça Federal. Comunique-se a Direção do Foro da Subseção Judiciária do Paraná

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Anginski Cotosky, JUÍZA FEDERAL**, em 25/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5383408** e o código CRC **ED081F46**.